MENSAGEM DE VETO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos das Leis Municipais 1.006/1985, 1.219/1990, 1.319/1992, Lei Orçamentária de 2023 e Convênio celebrado com a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba – AMAPAR, após ouvida a Procuradoria-Geral do Município de Carmo do Paranaíba e a Controladoria Municipal, decidi **vetar parcialmente** por incompatibilidade com norma já aprovada no ordenamento jurídico municipal a Proposição de Lei nº 944 de 27 de abril de 2023, que *" Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas"*, ficando vetado o parágrafo 2° do Art. 1°, onde consta:

"FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal
Contribuição a AMAPAR ..... 25.000,00"

e

"FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer
Paranaíba Esporte Clube 36.000,00
Niterói Esporte Clube 32.000,00
Boca Junior Esporte Clube ..... 32.000,00"

da referida Proposição ficando devidamente Sancionado o restante, conforme os fatos e razões adiante dispostos.

Inicialmente há de considerar que a presente Proposição de Lei Nº 944/2023 é incompatível com a legislação municipal – Leis acima citadas – e contrato de Convênio celebrado com AMAPAR, associação que o município se filiou por meio de autorização legal no ano de 1985 (Lei

1.006) fere os mandamentos da Constituição Federal e normas Infraconstitucionais, o que impõe o seu necessário veto. Os repasses feitos a AMAPAR no ano de 2022 foram da ordem de 118.430,00, o que confirma a proposição anteriormente apresentada pelo Executivo.

Verifica-se também que na FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer que não é possível realizar a referida distribuição orçamentária, pois Paranaíba Esporte Clube e Boca Junior Esporte Clube possuem cadastro completo no Município com todos os documentos regularizados e cumprem função social, ao passo que o Niterói Esporte Clube, apesar de legalmente constituído, não apresentou até a presente data, ao Município, a documentação necessária para fazer jus ao repasse, nos termos da Lei 1.319/1992. O que justifica o veto apresentado pelo Executivo.

Assim, por restar a Proposição de Lei nº 944 de 27 de abril de 2023 em seu Art. 1°, parágrafo 2° incompatível com a Legislação municipal e, não resta alternativa senão vetar parcialmente o presente projeto de lei, já que a legislação do Município prevê outra distribuição orçamentária, estritamente em observância a LOA, pelos motivos acima elencados e os anexos que ora apresento, não permitem convalidar tal vício, ainda que ocorra a sanção.

Feitas estas considerações e evidenciadas a incompatibilidade e ilegalidade do Projeto Substitutivo n° 02/2023 que alterou o Projeto de Lei nº 944/2023, é cabível, por meio do veto parcial ora apresentado, propiciar a esse Egrégio Poder Legislativo a oportunidade de reapreciar a matéria, na certeza de que, conhecendo das razões que me levaram a recusar acolhimento da proposta, reformulará seu posicionamento, deste modo, ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

LEI Nº 1006/85

" AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - AMAPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei complementar n$ 003/72, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de 1985, 1% (um por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba - AMAPAR.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba- AMAPAR.

ARTIGO 3º - Fica o Banco do Estado de Minas Gerais, BEMGE, autorizado a reter, das parcelas do ICM/FPM mensalmente transferidas ao Município, a importância correspondente à contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba-AMAPAR;

ARTIGO 4º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba - AMAPAR, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.

ARTIGO 5º - Para o exercício de 1985, fica o Prefeito' Municipal autorizado a abrir um crédito adicional (especial ou suplementar) até a importância de Cr$129.109 (cento e vinte e nove mil e cento e nove cruzeiros).

ARTIGO 6º - Constitui recurso financeiro para atender' o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

(continuação da Lei nº 1006/85)

ARTIGO 7º - REvogadas todas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 28 de março de 1985.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto
SECRETÁRIO

- LEI Nº 1.219/90 -

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.006 de 28 DE MARÇO DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipio de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de - março de 1.985, passa, doravante, a ter a seguinte Redação: Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, mensalmente, a partir do mês de abril próximo, até 1% (hum por cento) da Receita do FUNDO - DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, como contribuição referente à participação do Municipio na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORE-GIÃO DO ALTO PARANAIBA - AMAPAR.

Art. 2º) - A validade para o dispêndio mensal, citado no artigo anterior, será de 01 (hum) ano, à contar a partir do mês de abril de 1.990.

Parágrafo único: O estabelecimento bancário em que a Receita - do FPM é creditada, será autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante a apresentação desta Lei, a proceder a Transferência dos Valores devidos para a conta corrente da Associação dos Municipios da Microregião do Alto Paranaiba - Amapar.

Art. 3º) - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaiba, 12 de março de 1.990.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A AMAPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO ALTO PARANAÍBA e o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA.

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.241.807.0001/96, situada à Av. Aristides Memória, nº 179, em Patos de Minas – MG, doravante denominada **AMAPAR**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA** e o Município de **CARMO DO PARANAÍBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, cuja Prefeitura está situada à Praça Misael Luis de Carvalho, nº 84, com CNPJ nº 18.602.029/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,** resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem o objetivo de unir esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICIPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de programas e projetos relacionados com todos os setores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

a) Efetuar repasse da contribuição mensal prevista na Cláusula Terceira.
b) Observar as normas estatutárias da AMAPAR.
c) Participar das deliberações nas Assembléias Ordinárias.

DA AMAPAR

a) Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal.
b) Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.
c) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO

A contribuição mensal devida pelo MUNICÍPIO à AMAPAR, conforme o Artigo 27 do Estatuto, corresponderá a **R$ 9.570,00**(Nove mil, quinhentos e setenta reais) a ser paga **através de Débito Automático no Banco do Brasil S.A todo dia 10 cada mês.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início nesta data e término em 31 de Dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 02(Duas) Vias de igual forma e teor na presença de 02(Duas) Testemunhas, comprometendo-se a cumprirem fielmente e integralmente todas as cláusulas do mesmo.

Patos de Minas, 02 de Janeiro de 2023

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
- Presidente -

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
- Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, celebrado em 02 de Janeiro de 2023, que entre si fazem a **AMAPAR** – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba, CPNJ nº 21.241.807/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA** e o Município de **CARMO DO PARANAÍBA** - CNPJ nº 18.602.029/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,** mediante alteração da Cláusula Terceira do referido Convênio.

CLÁUSULA ÚNICA - DA CONTRIBUIÇÃO

O valor da Contribuição Mensal do referido Convênio passará a ser de R$ 10.020,00(Dez mil e vinte reais) retroativo a Janeiro/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Original.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02(Duas) Vias de igual forma e teor, na presença de 02(Duas) Testemunhas.

Patos de Minas, 03 de Fevereiro de 2023

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
- Presidente -

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
- Prefeito Municipal -

Testemunhas:

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

ADMINISTRACÃO DIRETA PREFEITURA

Relação de Empenho Emitido por Data e Subelemento

EXERCICIO: 2022

Lei 4320 01/01/2022 à 31/12/2022

Empenho	Tp	Prc. Ctb	Fornecedor	Dotação	Data	Pré Empenho	ACS	Solicitação Despesa	Requisição	Valor Empenhado
17/01/2022										**109.320,00**
3.3.70.41 0000 - TIPO DE DESPESA NÓO INFORMADO										**109.320,00**
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA	752	17/01/2022					109.320,00
PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO FIRMADO EM 06/02/09.										
29/12/2022										**9.110,00**
3.3.70.41 0000 - TIPO DE DESPESA NÓO INFORMADO										**9.110,00**
0006172-000	Ordin.	000006.172	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA	752	29/12/2022					9.110,00
PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CAPACIEDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO FIRMADO E, 06/02/2009.										
										118.430,00

Saldo Anterior	+ Vlr. Empenhado	= Total Geral
0,00	**118.430,00**	**118.430,00**

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

ADMINISTRACÃO DIRETA PREFEITURA

Relação de Empenho Pago por Data e Tipo Despesa

EXERCICIO: 2022

(Lei n° 4320) 01/01/2022 à 31/12/2022

Empenho	Tp	Prc. Ctb	Forncedor	Dotação	Data	Total Pago
17/01/2022						**8.680,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	17/01/2022	8.680,00
28/01/2022						**430,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	28/01/2022	430,00
10/02/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/02/2022	8.680,00
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/02/2022	9.110,00
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/02/2022	-8.680,00
10/03/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/03/2022	9.110,00
08/04/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	08/04/2022	9.110,00
10/05/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/05/2022	9.110,00
10/06/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NÓO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/06/2022	9.110,00

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

ADMINISTRACÃO DIRETA PREFEITURA

Relação de Empenho Pago por Data e Tipo Despesa

EXERCICIO: 2022

(Lei n° 4320) 01/01/2022 à 31/12/2022

Empenho	Tp	Prc. Ctb	Forncedor	Dotação	Data	Total Pago
08/07/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NĆO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	08/07/2022	9.110,00
10/08/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NĆO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/08/2022	9.110,00
09/09/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NĆO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	09/09/2022	9.110,00
10/10/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NĆO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/10/2022	9.110,00
10/11/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NĆO INFORMADO						
0000200-000	Global	0000000200	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	10/11/2022	9.110,00
29/12/2022						**9.110,00**
3.3.70.41 0 - TIPO DESPESA NĆO INFORMADO						
0006172-000	Ordin.	000006.172	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDA MICRORREGIAO ALTO	752	29/12/2022	9.110,00

Total **109.320,00**

Saldo Anterior	+	Vlr. Pago	=	Total Geral
0,00		109.320,00		109.320,00